



# Diário Oficial do **Município**

## Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 28 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00324 | Caderno 1

## Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
37DB530C4B86B681FD5EBABC8A04B708

## Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

# SUMÁRIO

- Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar
- PORTARIA /SAAE Nº 055/2017

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros


**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 2

## D E C I S Ã O

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, MARCELINO FERREIRA DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

**CONSIDERANDO** o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **MARCELINO FERREIRA DA SILVA**, supervisor;

**CONSIDERANDO** que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a imperícia do servidor, visto que é condição *sine qua non* a sua profissão, de modo que a “culpa” permanece clara na conduta do servidor;

**CONSIDERANDO** que, o patrimônio público deve ser resguardado nessa hipótese, e seus agentes devem responder pelos atos que fizerem no exercício de suas atribuições, e ainda;

### DECIDE:

O servidor MARCELINO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1001, agiu com imperícia na manobra que causou o dano ao veículo motocicleta marca Yamaha, placa NYU - 1326, descrita no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, originando o prejuízo financeiro ao terceiro, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), de acordo com Tabela FIPE.

O SAAE Juazeiro fará o pagamento do prejuízo causado ao terceiro, a saber, o proprietário da motocicleta, placa NYU-1326, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, parcelado em 30 (trinta)

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

vezes, com descontos na folha de pagamento no valor de R\$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal, encerrando em **Junho/2020**.

O desconto iniciará a partir do mês de Dezembro do ano em curso.

Comunique-se ao servidor responsável, MACELINO FERREIRA DA SILVA.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia,  
em 30 de Outubro de 2017.

**JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**

Diretor Presidente

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria

Página 1 de 2


**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

**PORTRARIA /SAAE Nº 055/2017**

*Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular prevista no art. 190, caput da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, JANARY SANTANA PINTO.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65, com atribuições alteradas pela LC nº 021/2016, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

**CONSIDERANDO** os documentos enviados pelo Setor de Transporte do SAAE;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 28 da Lei Municipal nº 1.775, de 22 de dezembro de 2003, no tocante ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade civil por causar prejuízo ao Erário conforme descrito no art. 190, *caput* da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **JANARY SANTANA PINTO**, coordenador, consoante descrito em CI nº 065/2017 do Setor de Transportes e documento anexo.

**Art. 2º.** Para condução dos trabalhos de sindicância, fica nomeada a seguinte Comissão:

- I - LEIDEMEIRE NUNES DA SILVA CAMPELO, mat. 030, Presidente;
- II - GIVONETE J. DA SILVA, mat. 016, Titular;
- III - ROGÉRIO ROBSON SACCONI, mat. 094, Titular.

# Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 2 de 2



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,  
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.  
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225  
Fone: (74) 3614 - 9800

**Parágrafo único.** A Comissão de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela servidora, LEIDEMEIRE NUNES DA SILVA CAMPELO.

**Art. 3º.** Comunique-se aos designados, com a devida urgência, a fim de dar cumprimento a suas funções no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO,** Estado da Bahia,  
em 22 de Novembro de 2017.

**JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**  
Diretor Presidente